Termo de adesão

Pedido #c91ac794-e5f5-4ba6-89ab-57ef0e71aa22

Contratante: Henrique Dos Santos Baz | CPF: 03978635003

Data de nascimento: 12/11/2005

Instituição parceira contratada: EBAC | CNPJ:

37598548000195 | Endereço completo: Rua Salem

Bechara, 140 - Conj. 1601 Centro / Osasco - SP- CEP

06018-180

Produto contratado: Programação / TI do zero ao pro

Modalidade do produto: Curso | Período de acesso: 730 dias

Resumo do fluxo de pagamento:

Parcela 1: R\$ 470,48 - 20/03/2024

Parcela 2: R\$ 385,52 - 20/04/2024

Parcela 3: R\$ 385,52 - 20/05/2024

Parcela 4: R\$ 385,52 - 20/06/2024

Parcela 5: R\$ 385,52 - 20/07/2024

Parcela 6: R\$ 385,52 - 20/08/2024

Parcela 7: R\$ 385,52 - 20/09/2024

Parcela 8: R\$ 385,52 - 20/10/2024

Parcela 9: R\$ 385,52 - 20/11/2024

Parcela 10: R\$ 385,52 - 20/12/2024

Parcela 11: R\$ 385,52 - 20/01/2025

Parcela 12: R\$ 385,52 - 20/02/2025

Parcela 13: R\$ 385,52 - 20/03/2025

Parcela 14: R\$ 385,52 - 20/04/2025

Parcela 15: R\$ 385,52 - 20/05/2025

Parcela 16: R\$ 385,52 - 20/06/2025

Parcela 17: R\$ 385,52 - 20/07/2025

Parcela 18: R\$ 385,52 - 20/08/2025

Parcela 19: R\$ 385,52 - 20/09/2025 Parcela 20: R\$ 385,52 - 20/10/2025 Parcela 21: R\$ 385,52 - 20/11/2025 Parcela 22: R\$ 385,52 - 20/12/2025 Parcela 23: R\$ 385,52 - 20/01/2026 Parcela 24: R\$ 385,52 - 20/02/2026

Taxa de serviço: R\$ 132,98

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CONTRATANTE: Aluno(a) definido nas condições comerciais, que tenha preenchido corretamente seus dados na ficha de inscrição deste curso no website da CONTRATADA e realizado o pagamento da primeira parcela.

CONTRATADA: Prestador de serviço educacional definido nas condições comerciais, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, sendo em conjunto denominadas como ("Partes"), têm entre si justo e acordado o quanto segue abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

- **1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais, tais como cursos, treinamentos e/ou mentoria, pela Contratada ao Contratante.
- **1.2.** Ao se inscrever no curso que a CONTRATADA oferece pelo presente instrumento, o(a) CONTRATANTE estará automaticamente aderindo e concordando integralmente aos termos e condições do presente contrato.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. São obrigações da CONTRATADA:
- a. Fornecer os serviços educacionais contratados pelo(a) CONTRATANTE.
- b. Zelar pela qualidade e entrega do serviço contratado.

2.2. São obrigações do(a) CONTRATANTE:

- a. Cumprir os requisitos exigidos para realização do Curso.
- b. Efetuar o pagamento pontual das mensalidades assumidas no aceite deste contrato.
- c. Fornecer dados cadastrais verídicos, bem como zelar pela confidencialidade de sua senha e login, de forma a não permitir compartilhamento da mesma.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO3.1. Em virtude da prestação dos serviços educacionais, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos nas condições comerciais.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA terceiriza a gestão de cobrança dos serviços aqui descritos para a LIA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.432.290/0001-18, ora denominada como ("Lia"), empresa essa que ficará responsável pelo repasse do pagamento à CONTRATADA.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, ceder todos os créditos relacionados a este Contrato à Lia, o qual a CONTRATANTE declara ciência e aceita.

Parágrafo terceiro: A Lia poderá, a qualquer tempo, ceder os créditos ou CCBs relacionados a este Contrato para investidores e instituições financeiras, sendo que CONTRATADA e CONTRATANTE declaram ciência e aceitam.

- **3.2.** O pagamento das mensalidades poderá ser feito através das formas de pagamento oferecidas pela Lia, Parceira de pagamentos e cobrança da Contratada.
- **3.3.** O(A) CONTRATANTE poderá realizar a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, a qualquer momento, com redução proporcional dos juros devidos.

REGRAS DE CANCELAMENTO

Parágrafo único: A desistência do(a) CONTRATANTE somente não implicará em quaisquer ônus na hipótese de esta ocorrer no prazo máximo de até 7 (sete) dias contados a partir do início do curso, conforme previsão legal.

4.1. Regras para desistência e/ou cancelamento do(a) CONTRATANTE sobre o serviço contratado poderão ser impostas pela CONTRATADA no ato da Contratação, bem como em suas Políticas e Termos de Uso, se aplicável, devendo o CONTRATANTE se atentar a tais regras antes da contratação e também, para o pedido de cancelamento e/ou rescisão do contrato.

DO INADIMPLEMENTO

5.1. Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATADA poderá cobrar da CONTRATANTE, através da Lia, multa de 2% e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor em atraso durante o período em que a parcela estiver em aberto.

Parágrafo único: O atraso ou não pagamento do valor do Curso nos prazos estipulados pela CONTRATADA, constituirão inadimplência do(a) CONTRATANTE, estando sujeito(a) à suspensão do acesso aos serviços da CONTRATADA, cancelamento da sua inscrição e inscrição em órgãos de proteção ao crédito.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **6.1.** O(A) CONTRATANTE compromete-se a seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes no presente contrato e na Internet, ABSTENDO-SE DE: a) Violar a privacidade de outros usuários; b) Utilizar indevidamente códigos de acesso login e/ou senha de outros usuários; c) Reproduzir, sob qualquer forma o(s) material(is) do(s) curso(s), sob pena de responder, civil e criminalmente, perante a CONTRATADA e terceiros; d) Ceder a terceiros seu nome de usuário login e senha; e) Propagar vírus de computador e programas invasivos; f) tentar burlar o sistema de segurança de computadores para os quais não possua autorização para acesso.
- **6.2.** O(A) CONTRATANTE autoriza que a CONTRATADA envie suas informações e/ou dados para a Lia, podendo esta última solicitar informações diretamente para o(a) CONTRATANTE, se assim entender necessário.
- **6.3.** A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes deinterrupção dos serviços do provedor de acesso à internet do(a) CONTRATANTE, nem pelainterrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistemade seu provedor de acesso, falhas nos sistemas de transmissão ou de roteamento no acesso àinternet, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso ouqualquer ação de terceiros que impeçam a prestação de serviço resultante de caso fortuito oude força maior.
- **6.4.** Aceitando o Contrato e termo de uso, o(a) CONTRATANTE concorda que aCONTRATADA possa coletar e reter informações sobre o(a) mesmo(a), inclusive seu nome ecorreio eletrônico. A CONTRATADA mantém

contratos com empresas e indivíduos paraexecutar funções em seu nome, como preencher pedidos, entregar produtos, enviar cartas ecorreio eletrônico, remover informações repetitivas de listas de clientes, analisar dados,fornecer assistência em marketing e oferecer atendimento ao cliente.

- **6.5.** Qualquer tributo de qualquer natureza que possa incidir em decorrência das operações aqui previstas deverá ser arcado, exclusivamente, pela parte a quem a lei aplicável atribuir a responsabilidade.
- **6.6.** As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas razoáveis para garantir o compartilhamento dos dados do(a) CONTRATANTE.
- **6.7.** As Partes se obrigam, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.
- **6.8.** A eventual aceitação por uma Parte da inexecução, pela outra, de qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas, constituirá mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação e não implicando, portanto, em renúncia do direito de exigir o cumprimento integral das obrigações deste instrumento.
- **6.9.** Exceto conforme o disposto nos Parágrafo Segundo e Parágrafo Terceiro do item 3.1 acima, nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir qualquer de seus direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato a quaisquer terceiros

sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra Parte.

- **6.10.** As Partes reconhecem que o presente Contrato está sujeito à execução específica, sendo elevado, o contrato, a título executivo extrajudicial (CPC, art. 784, III), permitindo sua execução sem a necessidade de processo de conhecimento prévio.
- **6.11.** Quaisquer alterações dos serviços contratados por meio do presente contrato, ficarão sempre condicionadas ao acordo entre as Partes, cuja efetivação dar-se-á somente com a assinatura do competente "Aditivo de Contrato", onde serão ajustadas às novas condições.
- **6.12.** O presente Contrato não constitui qualquer tipo de associação, mandato, agenciamento, consórcio, representação ou responsabilidade solidária entre as Partes.

LEI DE REGÊNCIA E FORO

O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o Foro de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, em prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes declaram que o presente instrumento será assinado digitalmente através do website da CONTRATADA.

IP: 181.192.81.206

Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/122.0.0.0 Mobile Safari/537.36

ter, 19 de março de 2024, 11:40:51 -0300